

### Para o Cap.<sup>m</sup> de Cav.<sup>os</sup> de Mogi guaçu.

A justificação q Vm.<sup>ce</sup> e os mor.<sup>es</sup> desse Povo pertendem fazer a respeito da preferencia q tem esse Arrayal de Mogi guaçu ao de Mogi mirim, p.<sup>a</sup> ser erigido em V.<sup>a</sup> mais se verifica por hú golpe de olho de huma pessoa bem entendida do q. por hú grd.<sup>e</sup> n.<sup>o</sup> de test.<sup>as</sup>; o q eu colho das informações q tenho tomado hé q esse Arrayal de Mogi guaçu foi m.<sup>to</sup> mal cituado ao principio pelo dezacerto dos que fizerão a vont.<sup>e</sup> a certo teymozo homem q. quis fundar a Igr.<sup>a</sup> junto da sua Caza, e precipitou com este erro todos os mais moradores em hum citio m.<sup>to</sup> terrivel e dezagradavel.

Vay no L.<sup>o</sup>  
n q toca a  
fa 153 v

Vejão Vm.<sup>ces</sup> com attenção a port.<sup>a</sup> junta, e me informem com o seo parecer ..... de toda a paixão, e de toda a teyma o que será melhor obrar nesta matr.<sup>a</sup>

Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo, a 15 de 9br.<sup>o</sup> de 1769 // D Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza // S.<sup>r</sup> Cap.<sup>m</sup> ..... de Ar.<sup>o</sup> Belem

### P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Povoador da nova .....

A esta Secretr.<sup>a</sup> tem chegado algu.....  
.....bios q Vm.<sup>ce</sup> ahi cauza, .....  
ceda de modo que não haja pessoa q se queixe ..... procedi-  
mento de q faço a Vm.<sup>ce</sup> ..... m.<sup>to</sup> q não en-  
tenda com Fran.<sup>co</sup> de ..... com os seus  
animaes, porq já estou informado de q Vm.<sup>ce</sup> o perturba, e não tem  
razão p.<sup>a</sup> o fazer ..... espero q Vm.<sup>ce</sup> com esta advertencia  
me não tornem outras queixas suas.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 25 de 9br.<sup>o</sup> de 1769 // D Luiz Antonio de Souza // Sr. Cap.<sup>m</sup> Ant.<sup>o</sup> Forquim Pedrozo //

### P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da orden.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup> =

Como em cada hum anno são obrigados os Cap.<sup>es</sup> da Ordenança a dar lista do povo do districto da sua jurisdicção e se vay comple-  
tando o prezente anno, em cujo tempo hé o proprio para esta delig.<sup>a</sup>,  
ordeno a Vm.<sup>ce</sup> q logo q receber esta entre na delig.<sup>a</sup> a fazer a d.<sup>a</sup>  
lista, com as circumstancias com q se fez a do anno passado, de  
modo q me seja entregue no prefixo termo de vinte dias contados da  
data desta em diante.

Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 25 de 9br.<sup>o</sup> de 1769 // Dom Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza // S.<sup>r</sup> Cap.<sup>m</sup> Lopo dos Santos Serra //

